



**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº008/2022**

**PROCESSO 018/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022 PREFEITURA DE LAGAMAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º085/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Auro José Pereira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04 e RG M.1.034.567, residente e domiciliado no município de Lagamar/MG.

**CONTRATADA: METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**, empresa inscrita no CNPJ nº 10.495.723502/0001-55, com endereço na Av. Ministro Olavo Drummond, 495, Amazonas, CEP 38.180-510, Araxá-MG, representada por **Cristiano Constante**, Carteira de identidade nº MG-12.172.994, inscrito no CPF nº 046.683.666-09.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos que integram o edital da licitação e proposta contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município Lagamar-MG.

## **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021** a Ata de Registros de Preços n.º 074/2021, constantes do Processo Licitatório n.º 085/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**. Parágrafo único—A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

ANEXO I						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO DE REDES						
OBRA:	PONTOS DIVERSOS MUNICÍPIO DE LAGAMAR					
CIDADE:	LAGAMAR - MG					
LISTA DE MATERIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	UNT	TOTAL
1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	PC	3	R\$ 294,98	R\$ 884,94
2	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	28	R\$ 25,03	R\$ 700,84
5	228932	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 21MM <sup>2</sup> (4AWG)	PC	1	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC	13	R\$ 20,41	R\$ 265,33
7	229005	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM <sup>2</sup>	PC	31	R\$ 16,22	R\$ 502,82
10	237248	ARMAÇÃO SECUNDARIO 2 ESTRIBO	PC	28	R\$ 29,67	R\$ 830,76
11	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	137	R\$ 1,11	R\$ 152,07
12	327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	112	R\$ 0,95	R\$ 106,40
13	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PC	1	R\$ 35,86	R\$ 35,86
15	258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	28	R\$ 270,96	R\$ 7.586,88



17	211789	BRAÇO SUPORTE C	PC	6	R\$ 205,17	R\$ 1.231,02
19	231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	CJ	17	R\$ 71,79	R\$ 1.220,43
20	211771	BRAÇO SUPORTE L	PC	1	R\$ 123,78	R\$ 123,78
21	225623	CABO AL 1X 16MM <sup>2</sup> 1KV	M	9	R\$ 4,33	R\$ 38,97
22	231548	CABO AL 1X 50MM <sup>2</sup> 15KV PROTEGIDO	M	667,2	R\$ 13,44	R\$ 8.967,17
23	225656	CABO AL 1X 70MM <sup>2</sup> 1KV	M	18	R\$ 12,42	R\$ 223,56
24	225615	CABO CU 1X 1,5MM <sup>2</sup> 1KV XLPE	M	336	R\$ 2,72	R\$ 913,92
25	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	83,16	R\$ 39,56	R\$ 3.289,81
26	2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	61,2	R\$ 36,78	R\$ 2.250,94
27	231589	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70	M	88,2	R\$ 33,84	R\$ 2.984,69
28	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	975,45	R\$ 43,36	R\$ 42.295,51
30	223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PC	4	R\$ 121,01	R\$ 484,04
31	231878	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA	PC	27	R\$ 10,30	R\$ 278,10
34	270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	PC	9	R\$ 311,85	R\$ 2.806,65
35	236836	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	3	R\$ 43,75	R\$ 131,25
36	236844	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	3	R\$ 43,85	R\$ 131,55
37	236851	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	7	R\$ 51,66	R\$ 361,62
38	236869	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	2	R\$ 51,28	R\$ 102,56
39	236877	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	39	R\$ 51,98	R\$ 2.027,22
40	236885	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	41	R\$ 46,83	R\$ 1.920,03
41	236893	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	23	R\$ 54,45	R\$ 1.252,35
42	236901	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	7	R\$ 51,58	R\$ 361,06
43	236919	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	10	R\$ 54,25	R\$ 542,50
46	364562	COBERTURA PROTETORA MT P/ CONETOR RDP 15 E 25KV	PC	9	R\$ 11,38	R\$ 102,42
47	375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	9	R\$ 21,37	R\$ 192,33
48	39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	9	R\$ 9,37	R\$ 84,33
50	231795	CONETOR CUNHA AL 50MM <sup>2</sup> COM ESTRIBO	PC	27	R\$ 32,06	R\$ 865,62
51	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	28	R\$ 7,43	R\$ 208,04
52	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	9	R\$ 8,58	R\$ 77,22
53	379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM <sup>2</sup> /1,5MM <sup>2</sup>	PC	56	R\$ 8,11	R\$ 454,16
54	327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM <sup>2</sup> /70-120MM <sup>2</sup>	PC	12	R\$ 36,73	R\$ 440,76
56	227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM <sup>2</sup> / 13-34MM <sup>2</sup>	PC	63	R\$ 4,05	R\$ 255,15
57	227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM <sup>2</sup> / 42-67MM <sup>2</sup>	PC	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
58	231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	64	R\$ 4,63	R\$ 296,32
59	377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO	PC	9	R\$ 18,35	R\$ 165,15

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

		DE CHAVE				
60	227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM <sup>2</sup> / 70MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
61	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM <sup>2</sup>	PC	9	R\$ 4,40	R\$ 39,60
62	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM <sup>2</sup>	PC	27	R\$ 6,69	R\$ 180,63
63	227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM <sup>2</sup>	PC	51	R\$ 5,23	R\$ 266,73
64	377602	CRUZETA DE EUCALIPTO 2400MM ITEM 1	PC	11	R\$ 332,64	R\$ 3.659,04
66	271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	9	R\$ 7,80	R\$ 70,20
67	377623	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM <sup>2</sup> 15KV	CJ	28	R\$ 33,53	R\$ 938,84
68	328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAF	PC	1	R\$ 21,61	R\$ 21,61
69	376373	FIO AÇO 1N5 (4,62MM) ALUMINIZADO	KG	0,17	R\$ 55,44	R\$ 9,42
70	234492	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	M	14,064	R\$ 6,37	R\$ 89,59
71	357342	FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG)	KG	0,264	R\$ 72,64	R\$ 19,18
72	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M	RL	3	R\$ 5,74	R\$ 17,22
73	3996	FITA AUTOFUSÃO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10M	RL	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
74	237396	GANCHO-OLHAL DE AÇO 50KN	PC	6	R\$ 15,59	R\$ 93,54
75	234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM <sup>2</sup> 15KV	PC	22	R\$ 32,36	R\$ 711,92
76	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	24	R\$ 122,07	R\$ 2.929,68
78	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	PC	22	R\$ 78,42	R\$ 1.725,24
79	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A PARA RDI BT	PC	23	R\$ 1,24	R\$ 28,52
80	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B PARA RDI BT	PC	23	R\$ 1,24	R\$ 28,52
81	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C PARA RDI BT	PC	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
82	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1	PC	32	R\$ 54,75	R\$ 1.752,00
83	219451	ISOLADOR DE PINO PORCELANA 15KV	PC	15	R\$ 32,74	R\$ 491,10
84	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	13	R\$ 24,92	R\$ 323,96
85	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA OU VIDRO	PC	56	R\$ 9,91	R\$ 554,96
87		LUMINÁRIA PÚBLICA LED - Máxima de 60W - Eficácia Mínima 130 lm/W	PC	15	R\$ 881,10	R\$ 13.216,50
88		LUMINÁRIA PÚBLICA LED - Máxima de 120W - Eficácia Mínima 130 lm/W	PC	13	R\$ 980,10	R\$ 12.741,30
89		NIVELADOR ARTICULADOR DE ANGLO LUMINÁRIA +15 - 15 °	PC	28	R\$ 68,11	R\$ 1.907,08
90	237271	MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN	PC	24	R\$ 18,68	R\$ 448,32
91	374393	MANTA AUTO-ADESIVA PARA EMENDA CABO 15KV RDP	PC	9	R\$ 90,36	R\$ 813,24
92	237784	MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM	PC	13	R\$ 46,01	R\$ 598,13
93	237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	71	R\$ 26,55	R\$ 1.885,05
94	66688	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM	PC	8	R\$ 2,76	R\$ 22,08
95	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	PC	80	R\$ 3,82	R\$ 305,60



96	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PC	307	R\$ 4,53	R\$ 1.390,71
97	66894	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	4	R\$ 5,63	R\$ 22,52
98	74807	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15
99	74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
100	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	22	R\$ 14,65	R\$ 322,30
101	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	53	R\$ 16,84	R\$ 892,52
102	74849	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	PC	1	R\$ 19,18	R\$ 19,18
103	74856	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	PC	5	R\$ 21,58	R\$ 107,90
104	74864	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
105	74872	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	5	R\$ 33,36	R\$ 166,80
106	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PC	24	R\$ 23,07	R\$ 553,68
107	289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	15	R\$ 197,70	R\$ 2.965,50
108	293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	PC	9	R\$ 106,62	R\$ 959,58
109	237545	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15KV	PC	9	R\$ 39,30	R\$ 353,70
110	236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	PC	7	R\$ 33,99	R\$ 237,93
111	375233	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - CRUZETA	PC	12	R\$ 30,58	R\$ 366,96
112	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	42	R\$ 2,00	R\$ 84,00
113	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	4	R\$ 1.698,34	R\$ 6.793,36
114	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	7	R\$ 2.518,78	R\$ 17.631,46
116	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	19	R\$ 1.401,35	R\$ 26.625,65
117	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	28	R\$ 41,09	R\$ 1.150,52
118	237768	SAPATILHA	PC	47	R\$ 3,99	R\$ 187,53
119	237081	SUORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	6	R\$ 205,95	R\$ 1.235,70
120	237172	SUORTE L PARA CRUZETA	PC	12	R\$ 55,93	R\$ 671,16
121	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	3	R\$ 10.096,52	R\$ 30.289,56
128	327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM²/6-35MM²	PC	9	R\$ 15,19	R\$ 136,71
134	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M	RL	3	R\$ 5,73	R\$ 17,19
139	237776	SUORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1	PC	3	R\$ 41,29	R\$ 123,87
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>R\$ 228.006,96</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
1	-	VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO	US	38,1	R\$ 2.498,50	R\$ 95.192,85
2	-	VALOR DA U.S DE PROJETO	US	51,9	R\$ 180,50	R\$ 9.367,95
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 104.560,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 332.567,76</b>

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br



apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. § 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**. § 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1- DO LOCAL: Os serviços serão executados dentro do território do Município que compreende a zona urbana. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas através de emissão da Ordem de Serviço.

### **5.2 - DOS PRAZOS**

5.2.1 - A contratada terá o prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço para apresentação do projeto junto à concessionária; salvo se houver prazo diverso estabelecido pela concessionária de energia CEMIG S/A.

5.2.2 - O prazo para início das obras de Extensão (Expansão) Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do sistema de IP será aqueles estabelecidos no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da ordem de Serviço.

5.2.3 Os prazos para execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do sistema de IP serão aqueles estabelecidos no Projeto Executivo aprovado pela concessionária de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço.

### **5.3 DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.3.1 Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

5.3.2 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou



materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional.

5.3.3 Todos os serviços executados pela contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos conforme Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela fiscalização.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço com execução parcelada ou imediata terá a validade de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento. Parágrafo único.

– A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

11.1 - O descumprimento do prazo de execução sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na Concorrência Pública Por Registro de Preços nº 004/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Lagamar pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente





à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, serão penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL** 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 98.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** - Será competente o foro da Comarca de Presidente Olegário, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste

### **CONTRATO**

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Lagamar– MG, 28 de abril de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**

CNPJ nº 18.192.260/0001-71

**Sr. Auro José Pereira**

**CONTRATANTE**

### **METÓDO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**

CNPJ nº 10.495.235/0001-55

**Cristiano Constante**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**P.S.: ASSINATURAS REFERENTES AO CONTRATO 008/2022, CORRENTE DO P. 018/2022  
– CONCORRÊNCIA PÚBLICA. 001/2022.**